



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Departamento de Administrativo de Transporte

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 050505193.000068/2026-02

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP. Bem como, disposto no art. 41, inciso I e II do Decreto Municipal nº 383/2023, é facultado a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, e dispensada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Marabá/PA, 15 de maio 2026.

Documento assinado eletronicamente

Rômulo Galvão Melo

Engenheiro Civil

Matrícula 68667

Documento Assinado Eletronicamente

Kelp Darlyng dos Santos Silva

Assessora Especial

Portaria 1483/2025-GP

De acordo. Homologo.

Documento assinado eletronicamente

Cleverland Carvalho de Araújo

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Portaria nº 1708/2026-GP



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Galvao Melo, Engenheiro Civil**, em 02/06/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelp Darlyng Dos Santos Silva, Assessor Especial**, em 02/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleverland Carvalho De Araújo, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, em 02/06/2026, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1820707** e o código CRC **EDB45A2C**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

manutencao_sevop@hotmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505193.000068/2026-02

SEI nº 1820707



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas
Departamento de Administrativo de Transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505111.000112/2025-58

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a aquisição de produtos destinados ao funcionamento de serviços de lava a jato, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no cumprimento de suas atividades de manutenção, conservação e limpeza de veículos e equipamentos municipais. Estes produtos são essenciais para garantir a eficiência dos serviços de higienização, preservação da frota de veículos desta Secretaria e a otimização das atividades diárias, com a utilização de materiais de qualidade que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a realização de um trabalho eficiente e seguro.

A demanda de aquisição abrange uma variedade de itens específicos, como detergentes, shampoos automotivos, entre outros produtos especializados, os quais são fundamentais para manter a qualidade e a durabilidade dos veículos e máquinas municipais. Tais insumos devem ser adquiridos de acordo com as necessidades da SEVOP, garantindo que o processo de limpeza seja realizado de maneira adequada e dentro dos parâmetros exigidos pelas normas ambientais e de segurança.

A contratação será feita na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço devido este instrumento ter se apresentado mais adequado para esta contratação, uma vez que permite a aquisição gradual dos produtos conforme a demanda da Secretaria, dentro do período de vigência do contrato, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no fornecimento, além de garantir preços mais vantajosos e o atendimento de eventuais necessidades emergenciais.

A contratação visa otimizar os processos logísticos e administrativos da Secretaria, com a aquisição de produtos em conformidade com as especificações técnicas, e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela SEVOP, impactando diretamente na manutenção e operação eficiente da frota e dos equipamentos públicos municipais.

O objeto é de natureza comum e não continuado.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública e.

() quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda do Lava a jato por produtos de limpeza específicos para os seus serviços, visando garantir a adequada higienização de veículos oficiais, equipamentos e estruturas diversas, quando aplicável.

Os produtos a serem adquiridos devem possuir eficiência comprovada na limpeza de superfícies automotivas e industriais, removendo sujeiras pesadas como graxa, lama, poeira, fuligem e outras substâncias comumente aderidas a essas superfícies, sem causar danos à pintura ou aos materiais dos veículos.

A aquisição visa suprir unidades operacionais que realizam a limpeza regular da frota institucional e de outros bens móveis, garantindo conservação patrimonial, boa apresentação dos veículos e condições de higiene e segurança.

Para assegurar a ampla competitividade e evitar direcionamento indevido, a especificação dos produtos será realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando padrões mínimos de desempenho, composição química e segurança, conforme normas da Anvisa, ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

A habilitação dos fornecedores se dará por meio da apresentação de fichas técnicas e certificados de conformidade com as normas pertinentes.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de qualidade, como por exemplo: no caso de Detergente automotivo concentrado biodegradável: pH entre 7 e 10 (neutro a levemente alcalino); Biodegradabilidade superior a 80% (comprovada em laudo técnico); Isento de solventes agressivos ao meio ambiente ou à pintura veicular; Registro na Anvisa, quando aplicável; Rendimento mínimo de 1:50 em diluição com água e Embalagem resistente, com instruções de uso e segurança.

No momento, não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando que os produtos a serem adquiridos possuem especificidades técnicas variáveis conforme aplicação local (grau de sujeira, tipo de superfície, equipamentos de aplicação) e que não há padronização nacional vigente aplicável para todos os itens pretendidos. A decisão visa garantir maior eficiência na contratação, alinhando as especificações à realidade operacional da Administração e evitando aquisições genéricas que possam comprometer a qualidade ou a compatibilidade dos produtos.

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentre os quais destacam-se: Exigência de produtos biodegradáveis, que apresentem menor impacto ambiental; Proibição de substâncias tóxicas, corrosivas ou inflamáveis, sempre que possível; Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis; Prioridade a fornecedores que apresentem certificações ambientais (ISO 14001, selo verde, entre outros); Preferência por produtos que possuam eficiência comprovada, reduzindo o consumo de água e energia no processo de lavagem.

O objetivo deste estudo técnico preliminar visa assegurar a contratação mediante o fornecimento de produtos com qualidade técnica, impacto ambiental reduzido, compatibilidade com os equipamentos de limpeza e conformidade com a legislação vigente, garantindo ampla competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um dos pilares essenciais para a contratação pública, pois visa garantir que a Administração Pública tome decisões fundamentadas e alinhadas às melhores práticas do mercado, assegurando não apenas a eficiência, mas também a economicidade e a aderência às necessidades reais da instituição. Nesse contexto, a contratação de produtos para lava a jato deve ser analisada de maneira detalhada, levando em conta as alternativas mais vantajosas do ponto de vista técnico e econômico.

O estudo de mercado vai além da simples consulta de fornecedores. Ele envolve uma análise profunda das soluções disponíveis no mercado, identificando inovações, tecnologias, metodologias e as melhores opções logísticas. Este processo resulta em uma escolha fundamentada, que reduz a

probabilidade de decisões equivocadas e práticas antieconômicas. Além disso, proporciona maior transparência e justificativa para eventuais flexibilizações nas condições estabelecidas para o processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de produtos para Lava a jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Portanto, é essencial à aquisição de tais materiais para suprir as demandas desta Secretaria. A presente pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado, bem como, consultas à portais de licitações e sites oficiais.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se atender aos parâmetros estabelecidos no §1º, inciso I e II do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, bem como, contratações similares feitas pela administração.

Considerando as alternativas disponíveis, os custos e os benefícios de cada tipo de solução para sanar a necessidade da administração, se faz imperioso o levantamento de mercado englobando as seguintes etapas: Consultas a fornecedores e fabricantes: A pesquisa de mercado incluirá entrevistas com fornecedores especializados em produtos e equipamentos para lava a jato, considerando aspectos como durabilidade, qualidade e preço dos produtos. Serão avaliadas tanto as marcas consolidadas no mercado quanto novas opções que possam apresentar inovações tecnológicas; Análise de contratações similares: Será feito um levantamento de aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos ou empresas

privadas, tanto no âmbito nacional quanto internacional. Isso permite verificar a adoção de novas tecnologias ou metodologias, possibilitando a Administração Pública identificar práticas mais vantajosas para a aquisição e utilização de produtos para lava a jato. Avaliação de inovações tecnológicas: O mercado de equipamentos e produtos para lava a jato está em constante evolução, com a introdução de novos produtos que oferecem maior eficiência, sustentabilidade e redução de custos operacionais. Tecnologias como sistemas automatizados de lavagem, produtos biodegradáveis e métodos de economia de água podem representar alternativas mais vantajosas, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental.

O objetivo da contratação será garantir o melhor custo-benefício para a Administração Pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a durabilidade dos produtos, a sustentabilidade dos processos e as condições logísticas da operação. A escolha do tipo de solução a ser adotada será fundamentada nos seguintes aspectos: Custo-benefício: A análise do custo de aquisição será comparada com os benefícios operacionais e de manutenção dos produtos, considerando sua durabilidade e eficiência no processo de lavagem. Será dada prioridade a produtos que, embora possam ter um custo inicial mais elevado, apresentem uma vida útil maior e custos operacionais reduzidos, representando economia a longo prazo; Sustentabilidade: A opção por produtos e métodos de lavagem sustentáveis será considerada uma prioridade. A adoção de tecnologias que utilizem menos água e produtos biodegradáveis contribuirá para a redução do impacto ambiental das atividades de lava a jato; Tecnologia e inovação: A avaliação de inovações tecnológicas, como sistemas de lavagem mais eficientes, pode resultar em economia de recursos, aumento da produtividade e melhoria da qualidade do serviço prestado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para o material descrito foi considerado após avaliação e levantamento, a partir do consumo e provável utilização de todas as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, utilizando-se também de informações das licitações anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	DETERGENTE ALCALINO - DESENGRAXANTE (50L). DILUIÇÃO MÍNIMA 1/10	GL	84
2	DETERGENTE ALCALINO - DESINCRUSTANTE ATIVO (50L). DILUIÇÃO MÍNIMA 1/10	GL	84
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO (50L). DILUIÇÃO MÍNIMA 1/10	GL	60
4	FLANELA 40X60 cm	UNI	30
5	ESFREGÃO COM ESPUMA E CABO 2M	UNI	20
6	PANO MICROFIBRA 50X90 cm	UNI	30
7	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL DE 2.000 WATTS, CAPACIDADE DE 70L	UNI	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da eventual aquisição de produtos para Lava a jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP será de **R\$ 138.349,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais)**, tendo como base Ata de Registro de Preços nº 046/2024/CEL/SEVOP/PMM e contratação anterior (CONTRATO Nº 106/2025 - Processo nº 050505111.000008/2025-63), podendo sofrer alteração considerando os preços de mercado atualizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adjudicação do objeto será por ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A eventual contratação em tela mobiliza recursos e impacta diretamente a vida dos cidadãos. Por isso, um contrato em execução interrompido não é apenas um transtorno, mas também um prejuízo ao erário, um serviço que deixa de ser prestado é uma fonte de desgaste social pois incorre em

elevado risco de causar contratempos aos munícipes em seu direito de ir e vir, bem como de afetar por tempo maior que o planejado, o ambiente físico onde se encontram moradias e comércios locais, podendo até mesmo desvalorizar imóveis.

Dessa forma - e considerando o vulto, criticidade e importância deste objeto -, para a contratação em tela, além dos índices tradicionalmente indicados nos editais desta Administração (LG, SG, LC), também será indicado o Índice de Endividamento (IEN), quociente que revela a dependência da empresa em relação a fontes externas de financiamento (bancos, fornecedores, obrigações fiscais e trabalhistas). Uma empresa altamente endividada está mais vulnerável a flutuações econômicas, aumentos de taxas de juros e outros fatores vistos no contexto político-econômico atual.

Tal vulnerabilidade se traduz em riscos concretos para as obras públicas, dentre os quais destacamos:

- **Risco de Descontinuidade:** Uma empresa com "fôlego financeiro" curto pode não suportar o cronograma da demanda do setor da Administração, o qual exige capital de giro para compra de materiais, pagamento de mão de obra e aluguel de equipamentos, muitas vezes antes da primeira medição e faturamento.

- **Dificuldade de Obtenção de Crédito:** Um alto endividamento sinaliza ao mercado que a empresa já possui um nível de alavancagem elevado, tornando mais difícil e caro o acesso a novas linhas de crédito que possam ser necessárias para a execução contratual.

- **Risco de Insolvência:** Em casos extremos, o superendividamento pode levar à recuperação judicial ou à falência da contratada, resultando na paralisação completa da obra e na necessidade de um novo, oneroso e demorado processo licitatório.

Portanto, a exigência do Índice de Endividamento com um limite justificado e razoável, quer seja $\leq 0,50$, neste objeto, materializa um ato de prudência administrativa, e atua como ferramenta de gestão de riscos indispensável ao administrador público zeloso, que tem fito em equilibrar a necessidade de garantir a execução contratual com o dever de promover a ampla competitividade, selecionando não apenas a proposta mais vantajosa, mas o proponente mais capaz de transformá-la em realidade, em harmonia a um dos objetivos das licitações públicas expressos na Lei nº 14.133/2021, aquele contido no art. 11, inciso I.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Prefeitura Municipal de Marabá realizou contratações correlatas ao objeto da contratação que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para Lava a jato, no entanto o CONTRATO Nº 106/2025 (Processo nº 050505111.000008/2025-63) possui previsão de término de vigência nos próximos dias, o que faz com que a municipalidade inicie a instrução de processo para a contratação do mesmo, pois trata-se de itens necessários para a continuidade dos serviços públicos. A aquisição desses produtos está relacionada com as respectivas demandas da secretaria requisitante, conforme versado e justificado nos primeiros tópicos deste estudo técnico preliminar.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Processo Licitatório objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de produtos para Lava a jato para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2026, item 43 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO. (<https://pncp.gov.br/app/pca/05853163000130/2026/4>).

A aquisição do objeto desse processo está elencada como uma das prioridades para a manutenção do serviço público prestado, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias aquisições indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população de Marabá e, com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria, inclusive

no que tange à higiene e conservação dos veículos oficiais nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos específicos para Lava a jato permite que o trabalho seja realizado de forma mais rápida e eficiente. Isso reduz o tempo gasto para a limpeza dos veículos e equipamentos da Secretaria, melhorando a produtividade. Com produtos e equipamentos adequados, a limpeza será mais completa, garantindo que os veículos e máquinas da SEVOP estejam sempre em bom estado de conservação. Isso inclui a remoção de sujeiras difíceis, como óleo e graxa, que podem prejudicar o funcionamento dos equipamentos a longo prazo. Veículos e máquinas bem limpos têm uma vida útil maior.

Ao adquirir os produtos certos para limpeza, a SEVOP pode evitar problemas mecânicos causados pela sujeira acumulada, como entupimentos e falhas nos sistemas de exaustão e refrigeração, resultando em menores gastos com manutenção preventiva e corretiva. Veículos e equipamentos bem cuidados e limpos transmitem uma imagem de organização e eficiência da SEVOP. Isso pode refletir positivamente na percepção pública da Secretaria, além de influenciar a confiança em seus serviços. Manter os equipamentos limpos também proporciona um ambiente de trabalho mais agradável para os profissionais da SEVOP, como motoristas, mecânicos e operadores de máquinas. Isso pode aumentar a satisfação e motivação dos colaboradores, além de reduzir a ocorrência de problemas causados por sujeira ou mau estado de conservação dos equipamentos. A implementação dessa prática pode refletir positivamente nos aspectos econômicos, ambientais e sociais da gestão pública, além de garantir um atendimento mais eficaz à população e à gestão do patrimônio público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Existem alguns impactos ambientais com a aquisição e uso do objeto da eventual contratação como por exemplo: a utilização de produtos químicos utilizados em lavagens (como desengraxantes, detergentes industriais, solventes) podem conter substâncias tóxicas e o descarte inadequado da água utilizada na lavagem pode contaminar o solo e lençóis freáticos com óleos, graxas, metais pesados e resíduos químicos. Porém, a adoção de detergentes e desengraxantes biodegradáveis e menos tóxicos pode reduzir significativamente os impactos ambientais.

Dessa forma são maneiras de mitigação de possíveis impactos ambientais:

- I - Optar por produtos certificados ambientalmente, biodegradáveis e de baixa toxicidade.
- II - Implantar sistemas de tratamento de efluentes (como caixas separadoras de água e óleo).
- III - Garantir o treinamento dos operadores quanto ao uso correto dos produtos e descarte de resíduos.
- IV - Implementar práticas de economia de água, como lavagens a seco ou com jatos de alta pressão com menor consumo.
- V - Estabelecer procedimentos de descarte correto das embalagens e resíduos gerados.

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas

ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Dessa forma, verifica-se dentro dos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo, um compromisso crescente com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

15. ANÁLISE DE RISCO

O processo licitatório para registro de preço visando a eventual aquisição de produtos para lava a jato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, envolve diversos fatores de risco que devem ser cuidadosamente geridos para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços contratados.

A análise de risco destaca que os materiais fornecidos devem ser de qualidade, haja vista que materiais inadequado ou de baixa qualidade resulta na inexecução dos serviços de lavagem ou dano na pintura e/ou outras partes dos veículos.

Além disso, o processo deve considerar a confiabilidade do fornecedor para evitar atrasos no fornecimento dos produtos. A contratação de uma empresa com certificação e experiência comprovada reduz significativamente os riscos de inexecução do contrato, como por exemplo fornecimento de materiais de baixa qualidade.

As medidas preventivas, como especificações claras no edital sobre a necessidade de utilizar produtos de qualidade e prazos rigorosos para reparos, e medidas de contingência, são essenciais para mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Portanto, é imprescindível que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e criteriosa, com exigências claras de padrões de qualidade, responsabilidade técnica, e gestão eficiente dos prazos, para assegurar que as atividades desempenhadas por esta Secretaria continuem em condições ideais, garantindo a entrega dos serviços públicos aos marabaenses.

A contratação é viável, desde que acompanhada de:

- I - Planejamento prévio robusto;
- II - Critérios técnicos e jurídicos bem definidos no edital;
- III - Gestão contratual ativa e capacitada;
- IV - Mitigações previstas em cláusulas contratuais claras.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

17. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Rômulo Galvão Melo
Coordenador de Gestão
Portaria nº 674/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente

Kelp Darlyng dos Santos Silva

Assessora Especial
Portaria 1483/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente

Gustavo Barata de Brito

Engenheiro Mecânico
Matrícula 66.499

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Ítalo Ipojuca de Araújo Costa

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas
Portaria nº 001/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Galvao Melo, Coordenador de Gestão**, em 02/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelp Darlyng Dos Santos Silva, Assessor Especial**, em 02/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barata de Brito, Engenheiro Mecânico**, em 02/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Ipojuca de Araújo Costa, Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas Interino**, em 03/02/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509873** e o código CRC **AFF19642**.

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

manutencao_sevop@hotmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505111.000112/2025-58

SEI nº 1509873